

50

Proc. n.º 0123/86
fls. 002
Gu

PROTÓTIPO	
DEPARTAMENTO DAS SECRETARIAS PERMANENTES	
PROTÓTIPO	
LEI	_____
RESOLUÇÃO	_____
DE LEGISLAÇÃO	_____
DATA	_____

LEI Nº 100

EM, 19 DE MAIO DE 1.986.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, JUNTO A POPULAÇÃO INFANTIL, O USO DE FLUOR".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a instituir o uso de Fluor nas Escolas Públicas do Município de Ouro Preto do Oeste;

§ 1º - O Fluor será utilizado, obrigatoriamente pela população escolar infantil, obedecendo no entanto as normas da regulamentação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recb. em 20/05/86
g/muf
09:30 hs

[Assinatura]
EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL